

Medida Provisória nº 1889-24, de 1999

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 1889-24 1999, AUTORIZA A UNIÃO A RECEBER EM VALORES MOBILIARIOS OS DIVIDENDOS E JUROS SOBRE A CAPITAL PROPRIO A SEREM PAGOS POR ENTIDADES DE CUJO CAPITAL O TESOIRO NACIONAL PARTICIPE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: Economia e Desenvolvimento - Sistema Financeiro Nacional

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 29/07/1999 - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Destino: Ao arquivo

Último estado: 29/07/1999 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1584/1 de 1997

Medida Provisória nº 1584/2 de 1997

Medida Provisória nº 1584/3 de 1997

Medida Provisória nº 1633/6 de 1998

Medida Provisória nº 1633/7 de 1998

Medida Provisória nº 1633/8 de 1998

Medida Provisória nº 1633/9 de 1998

Medida Provisória nº 1633/10 de 1998

Medida Provisória nº 1701/12 de 1998

Medida Provisória nº 1701/13 de 1998

Medida Provisória nº 1701/14 de 1998

Medida Provisória nº 1701/15 de 1998

Medida Provisória nº 1701/16 de 1998

Medida Provisória nº 1772/17 de 1998

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1772/18 de 1999

Medida Provisória nº 1772/19 de 1999

Medida Provisória nº 1772/20 de 1999

Medida Provisória nº 1772/21 de 1999

Medida Provisória nº 1772/22 de 1999

Medida Provisória nº 1889/26 de 1999

Medida Provisória nº 1889/27 de 1999

Medida Provisória nº 1889/28 de 1999

Medida Provisória nº 1889/29 de 1999

Medida Provisória nº 1772/23 de 1999

Medida Provisória nº 1889/25 de 1999

Medida Provisória nº 1957/32 de 2000

Medida Provisória nº 1957/33 de 2000

Medida Provisória nº 1957/34 de 2000

Medida Provisória nº 1957/35 de 2000

Medida Provisória nº 1957/36 de 2000

Medida Provisória nº 1957/37 de 2000

Medida Provisória nº 1957/38 de 2000

Medida Provisória nº 1957/39 de 2000

Medida Provisória nº 1957/40 de 2000

Medida Provisória nº 1957/41 de 2000

Medida Provisória nº 1957/42 de 2000

Medida Provisória nº 1957/43 de 2000

Medida Provisória nº 2081/46 de 2001

Medida Provisória nº 2081/47 de 2001

Medida Provisória nº 2081/48 de 2001

Medida Provisória nº 2081/49 de 2001

Medida Provisória nº 1889-24, de 1999

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 2081/50 de 2001

Medida Provisória nº 2167/51 de 2001

Medida Provisória nº 2167/52 de 2001

Medida Provisória nº 2167/53 de 2001

TRAMITAÇÃO

29/07/1999 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN**Situação:** SEM EFICÁCIA**Ação:** A presente Medida Provisória foi reeditada com 1 (um) dia de antecedência pela de nº 1889-25, de 28.07.1999, publicada no DOU de 29.07.1999 (Seção I), sem alterações, conforme fls. 122 , anexada ao processo.**14/07/1999** CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN**Ação:** Decorrido o prazo regimental sem a instalação da Comissão, a matéria é encaminhada à SSCLCN.**05/07/1999** CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN**Ação:** Decorrido o prazo regimental sem a apresentação do parecer de Admissibilidade da Medida Provisória.**05/07/1999** CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN**Situação:** COMISSÕES MISTAS**Ação:** Convalida as emendas constantes da Medida Provisória nº 1772-23, nos termos do Ofício CN nº 103/99(DSF 07.05.1999).**30/06/1999** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN**Ação:** À Comissão Mista.**30/06/1999** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN**Ação:** Anexadas folhas nºs 115 a 121, referentes à Mensagem nº 603/99-CN**30/06/1999** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA**Ação:** Convalidada a Comissão Mista destinada a apreciar a MP nº 1772-23/99, nos termos do Ofício CN nº 103/99 (DSF 07.05.1999).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1889-

Data: 30/06/1999

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 1889-24 1999, AUTORIZA A UNIÃO A RECEBER EM VALORES MOBILIARIOS OS DIVIDENDOS E JUROS SOBRE A CAPITAL PROPRIO A SEREM PAGOS POR ENTIDADES DE CUJO CAPITAL O TESOURO NACIONAL PARTICIPE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.